

Texto Definitivo - Peça Profissional - 5/5

16

*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



5513128035

DIREITO DO TRABALHO

121 bido acidentário.

122 Resalta-se que nos termos do art. 21-A da L. 8213/91, a penúria do sujeito
123 que não caracteriza a natureza acidentária. E conforme ressaltado a
124 penúria judicial não encontra nenhuma defesa, notando o funcionário
125 apto para ser demitido, não fazendo assim jus a estabilidade.

126 Diante do exposto, neguei a reforma da sentença para julgar im-
127 provável o pedido de reintegração.

128 (6) Horonárias Adversárias.

129 O juiz "a quo" julgou procedente o pedido do horonárias adver-
130 sárias, no importe de 201, embora assistido por advogado particular.

131 A sentença não merece manutenção, pois nos termos do art. 14 da Lei 5584,
132 nômadas 219 e 329 do TST e art. 305 da SGT-I, não faz jus ao horonárias
133 que atende os ~~critérios~~ beneficiários da justiça gratuita e se entende assistido por
134 sindicato, não dispondo da simples remuneração.

135 Diante do exposto neguei a reforma da sentença para julgar impro-
136 visante o pedido.

137 **III. Requerimentos Finais**

138 Diante de todo exposto, neguei o conhecimento do presente recurso, o
139 agravamento da penúria quinquenal para extinguir o processo com resolução
140 do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC, quanto os feitos anteriores ao súmulo.
141 A contar do agravamento da ação, e no mérito, o pronunciamento do ~~acórdão~~
142 recurso, para reformar a sentença, julgando procedente o pedido acima
143 formulado.

144 Neste termo,

145 Pedi deferimento,

146 Local e Data

147 Advogado

148 OAB nº

149

150

22506 - LOTE 26 - RJ